

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS**

SETOR REQUISITANTE	SERVIDOR	MA SP
Coordenação de Terceirizados / SGPSO	Cássio Soares Lopes Andrade	1.226.040-2
Coordenação de Terceirizados / SGPSO	David Oliveira Campos	7.000.472-6

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, sob a forma de entrega **parcelada**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total
01	01	000039160	Carteiras de identificação funcional em papel filigranado	Unidade	200	01	R\$ 180,515	R\$ 36.103,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 2344/2024 da DPMG e art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A presente contratação é exclusiva para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto

no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 c/c no art. 8º, do Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) na presente contratação, considerando que a opção pela adoção desse sistema, para esta licitação, deve-se ao fato dele ser um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, tais como: descomplicar procedimentos para aquisição do bem; reduzir a quantidade de licitações; propiciar e facilitar a participação de um número maior de ofertantes; enxugar os gastos do erário, por registrar preços e garanti-los durante 12 (doze) meses, para quando surgir a real necessidade da confecção desse item; executar o objeto registrado sem entraves burocráticos; entre outras vantagens.

1.4.1.1. O Sistema de Registro de Preços mostra-se essencial pois, por conveniência e limitações financeiras, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessária a identificação da necessidade, bem como a disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação deste tipo de item. Daí a necessidade de que o processo seja realizado por esse sistema, mantendo-se o preço registrado para que a Defensoria Pública de Minas Gerais possa efetuar as contratações de acordo com a demanda, a qual não será passível de ser mensurada com exatidão no momento inicial da contratação, embora se saiba, de pronto, que ela poderá ser necessária em um espaço de tempo que abrange a vigência da ata, que será de 12 (doze) meses.

1.4.1.2. Ao mesmo tempo, de acordo com o art. 3º, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.779/2024 o SRP poderá ser adotado pela Administração Pública quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4.1.3. Dessa maneira, o Sistema de Registro de Preços tornará o procedimento de contratação mais eficiente, eficaz e econômico, racionalizando os esforços de contratação, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, eliminando, com isso, a necessidade de se fazer outro Registro de Preços para o mesmo fim no âmbito desta Defensoria Pública.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de **1 (um)** ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20, do Decreto nº 48.779 de 2024, desde que previsto no instrumento convocatório e se for comprovada a vantajosidade da prorrogação, na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na Ata de Registro de Preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28, do Decreto nº 48.779 de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.4.5. Será dispensado o procedimento público de intenção de Registro de Preços, tendo em vista que a Defensoria Pública de Minas Gerais será a única contratante, por não ter estrutura bastante para gerenciar um volume alto de contratações provenientes de eventuais participantes e pelo fato da especificidade do objeto deste contrato, voltado exclusivamente para os Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 86, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 8º, §3º, do Decreto 48.779/2024.

1.4.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta contratação por órgão não participante, tendo em vista que a Defensoria Pública de Minas Gerais será a única contratante.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O Contrato, caso existente, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Conforme prevê o art. 22, inciso III, do Decreto nº 48.779/2024 e o art. 6º, incisos LVIII e LIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 haverá a possibilidade de reajustamento ou repactuação dos preços registrados no SRP desta contratação, na ocorrência de situações específicas, previstas na referida norma e na referida lei, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) registrado no ano anterior às alterações por ventura realizadas.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. Considerando o interesse da instituição em otimizar a atuação e viabilizar a identificação e o reconhecimento institucional dos Defensores Públicos de Minas Gerais, e considerando também o objetivo primário de se adequar às exigências legais previstas no Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010, que instituiu o modelo de carteira funcional, oficial e padrão, dos membros da carreira de Defensor Público, cuja emissão é obrigatória por parte desta e das outras Defensorias Públicas, estabeleceu-se como solução para esta questão a contratação pública, por meio de um processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, de uma empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1.6.2. Em função das características padronizadas deste objeto contratual, definidas por norma específica, e da obrigatoriedade do uso da carteira de identidade funcional por parte dos membros da DPMG e da obrigatoriedade legal, por parte da instituição, de disponibilizá-la a eles, para comprovação do exercício do cargo de Defensor Público, com todas as prerrogativas que lhes são atribuídas pela legislação vigente para o desempenho de sua missão institucional, o objeto em questão possui uma solução única para ele, não se identificando, sobretudo por motivos legais, outra forma de atender a esta solução a não ser através da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de produção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional para todos os membros da Defensoria Pública de Minas Gerais que ainda não possuem a carteira ou que precisarão trocá-la ou repô-la por algum motivo.

1.6.3. Mediante isso, a carteira de identidade funcional dos membros da DPMG terá as seguintes características:

1.6.3.1. Relativas à sua confecção e formatação:

I - Diagramação vertical com 9,0 cm x 6,0 cm;

II - Fundo de cor esverdeada; e

III - Impressão dos caracteres nas cores verde escuro, preto e branco.

1.6.3.2. O seu anverso conterá:

I - Marca d'água com as armas da República em tom esverdeado e centralizada ao fundo;

II - Moldura em cor verde escura nas partes superior e inferior, com as seguintes expressões em caixa alta na cor branca:

a) “DOCUMENTO DE IDENTIDADE”, na parte horizontal superior; e

b) “COM VALIDADE E FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LC Nº 80/94”, na

parte horizontal inferior;

III - Laterais direita e esquerda tracejadas diagonalmente em verde e branco;

IV - Faixa diagonal verde e amarela de uma extremidade a outra;

V - No alto, à esquerda:

a) As armas da República;

b) A expressão “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;

c) O nome da respectiva DEFENSORIA PÚBLICA; e

d) A expressão “DEFENSOR PÚBLICO”, para os membros da carreira de Defensor Público;

VI - Na sequência:

a) O nome do titular da identidade; e

b) Fotografia no tamanho 3x4 digitalizada, à esquerda do nome;

VII - Ao lado da foto:

a) O número da matrícula funcional na respectiva Defensoria Pública;

b) A data de admissão na instituição;

c) O número da identidade civil, órgão emissor e unidade federativa;

d) O número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF; e

e) A data de nascimento;

VIII - Abaixo da data de nascimento:

a) A filiação do titular;

b) A sua naturalidade; e

c) A sua nacionalidade.

1.6.3.3. O verso conterá:

I - Moldura, em cor verde escura nas partes superior e inferior, com as seguintes expressões em caixa alta, na cor branca:

a) “USO OBRIGATÓRIO”, na parte horizontal superior; e

b) “ART. 4º, §9º, da LC Nº 80/94 e DECRETO Nº 7.360/2010”, na parte horizontal inferior;

II - Laterais direita e esquerda tracejadas diagonalmente em verde e branco;

III - Na primeira linha:

a) O número de série da carteira funcional; e

b) A data de sua expedição, ao lado;

IV - Na sequência:

a) A expressão “Assinatura do Defensor Público”; e

b) Abaixo, a expressão “Assinatura do titular da Defensoria Pública”;

V - O seguinte enunciado: “São assegurados ao Defensor Público as prerrogativas e os direitos previstos na Lei Complementar no 80/94 e na legislação especial, solicitando-se a todas as autoridades e seus agentes que prestem ao titular desta carteira o auxílio e a cooperação que lhes for requeridos”.

1.6.3.4. Algumas especificações do layout da carteira, contidas nos subitens de I a V do item "1.6.3.1", poderão ser adaptadas ao símbolo oficial do Estado de Minas Gerais.

1.6.3.5. A empresa contratada deverá confeccionar a carteira funcional para os membros da DPMG em papel especial, filigranado, no qual deverão ser inseridos elementos de segurança que evitem a adulteração ou a falsificação.

1.6.3.6. DIMENSÕES:

I - Documento aberto (cédula): 130 x 95 mm.

II - Documento fechado (cédula): 65 x 95 mm.

1.6.3.7. PAPEL:

1.6.3.7.1. Filigranado, contendo fibras coloridas visíveis e fibras invisíveis detectadas somente sob luz ultravioleta;

1.6.3.7.2. Com gramatura de 94 +/- 5 g/m² e com espessura de 130 +/- 6 mm;

1.6.3.7.3. Tecnicamente compatível com a impressão a laser dos dados variáveis;

1.6.3.7.4. Com fundo de cor esverdeada.

1.6.3.8. IMPRESSÃO OFFSET:

1.6.3.8.1. Impressão colorida 5x1, com tinta escala, e UV do branco invisível para verde ou amarelo;

1.6.3.8.2. Impressão com fundo numismático personalizado e duplo, com brasão incorporado;

1.6.3.8.3. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta;

1.6.3.8.4. Impressão com fundo visível, somente sob a ação de luz ultravioleta, composto pelo Brasão da República.

1.6.3.9. CARACTERES, EMBLEMAS FIXOS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DE CONTEÚDO:

1.6.3.9.1. Marca d'água com as armas da República em tom esverdeado e centralizada no espelho esquerdo e no espelho direito ao fundo;

1.6.3.9.2. Moldura em cor verde escura nas partes superior e inferior do documento;

1.6.3.9.3. Laterais direita e esquerda tracejadas diagonalmente em verde e branco;

1.6.3.9.4. Faixa diagonal verde e amarela de uma extremidade a outra no espelho esquerdo;

1.6.3.9.5. Área vazada para colocação da foto 3x4 do membro;

1.6.3.9.6. Impressão dos caracteres nas cores verde escuro, preto e branco, conforme as seguintes especificações:

ESPELHO ESQUERDO DA CARTEIRA	A) Na parte superior	a) "DOCUMENTO DE IDENTIDADE" - texto em caixa alta, fixo, centralizado, na cor branca, dentro de uma moldura de cor verde escura.
	B) No cabeçalho - sequencial	b.1) As armas da República em cores; b.2) "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" - texto fixo, em caixa alta, centralizado, na cor preta; b.3) "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS" - texto fixo, em caixa alta, centralizado, na cor preta; b.4) "DEFENSOR PÚBLICO" - texto fixo, em caixa alta, centralizado, na cor preta.
	C) Abaixo do cabeçalho	c.1) "Nome" - texto fixo, à esquerda, na cor preta; c.2) Fotografia 3x4 digitalizada, abaixo do nome e à esquerda.
	D) Abaixo do nome e ao lado da foto (sequencial)	d.1) "Matrícula" - texto fixo, à direita da foto, na cor preta; d.2) "Data de admissão" - texto fixo, à direita da foto, na cor preta; d.3) "RG" - texto fixo, à direita da foto, na cor preta; d.4) "Órgão emissor" e, ao lado, "UF" - textos fixos, à direita da foto, na cor preta.

	E) Abaixo da foto (sequencial)	e.1) "CPF" - texto fixo, à esquerda, na cor preta e; e.2) "Data de nascimento" - texto fixo, à direita do CPF, na cor preta; e.3) "Filiação" - texto fixo, à esquerda, na cor preta; e.4) "Naturalidade" - texto fixo, à esquerda, na cor preta; e.5) "UF" - texto fixo, à direita de "Naturalidade", na cor preta; e.6) "Nacionalidade" - texto fixo, à esquerda, na cor preta.
	F) No Rodapé	f) “COM VALIDADE E FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LC Nº 80/94” - texto em caixa alta, fixo, centralizado, na cor branca, dentro de uma moldura de cor verde escura.

ESPELHO DIREITO DA CARTEIRA	G) Na parte superior	g) “USO OBRIGATÓRIO” - texto em caixa alta, fixo, centralizado, na cor branca, dentro de uma moldura de cor verde escura.
	H) No início do documento	h.1) "Grupo sanguíneo" - texto fixo, à esquerda, na cor preta; e "Fator Rh" - texto fixo ao lado, na cor preta; h.2) "Carteira funcional nº" - texto fixo, à esquerda, na cor preta; e "Data de expedição", texto fixo ao lado, na cor preta; h.3) "Situação" - texto fixo, à esquerda, na cor preta, a ser impresso com as informações ATIVO ou APOSENTADO.
	I) No meio do documento sequencial	i.1) Linha para assinatura e nome "Assinatura do Defensor Público” - texto fixo, centralizado, na cor preta; i.2) Linha para assinatura e nome "Assinatura do Defensor Público-Geral" - texto fixo, centralizado, na cor preta.
	J) Na parte inferior	j) "São assegurados ao defensor público as prerrogativas e os direitos previstos na Lei Complementar nº 80/94 e na legislação especial, solicitando-se todas as autoridades e seus agentes que prestem ao titular desta carteira o auxílio e a cooperação que lhes for requeridos." - texto fixo, centralizado, na cor preta.
	K) No Rodapé	k) “Art.4º, §9º da LC Nº 80/94 e DECRETO Nº 7.360/2010” - texto em caixa alta, fixo, centralizado, na cor branca, dentro de uma moldura de cor verde escura.

1.6.3.10. IMPRESSÕES ELETRÔNICAS DE DADOS PESSOAIS:

1.6.3.10.1. São dados variáveis, que serão enviados a empresa contratada pela DPMG:

- a) Nome;
- b) Matrícula (MADEP para ativos e MASP para aposentados);
- c) Data de admissão;
- d) CPF;
- e) Data de nascimento;
- f) Foto;
- g) RG / Órgão emissor / UF;
- h) Filiação;
- i) Naturalidade / UF;
- j) Nacionalidade;
- l) Grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) Nº do documento;
- m) Data de expedição.

1.6.3.10.2. Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia, serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica de no mínimo 300 DPI. As fotografias serão impressas no modo colorido.

1.6.3.10.3. As assinaturas no campo “Defensor Público-Geral” e “Defensor Público” serão, a princípio,

realizadas de próprio punho.

1.6.3.10.4. O documento não deverá ser plastificado para não anular a verificação dos recursos de segurança presentes na cédula.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Complementar Estadual nº 65/2003 em seu artigo 5º, inciso XXIV, §7º determina que "a condição de Defensor Público é comprovada mediante apresentação de carteira funcional expedida pela Defensoria Pública, conforme modelo previsto na lei orgânica nacional, a qual vale como identidade e tem fé pública em todo o território nacional".

2.2. Por sua vez, o Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010, editado pela Presidência da República, preconiza que o exercício do cargo de Defensor Público, com todas as prerrogativas que lhes são atribuídas pela legislação vigente para o desempenho de sua missão institucional, é comprovado mediante apresentação de carteira funcional expedida pela respectiva Defensoria Pública, que valerá como documento de identidade e terá fé pública em todo o território nacional, instituindo, com isso, o modelo nacional de carteira funcional dos membros da carreira de Defensor Público, que deverá ser seguido pela Defensoria Pública da União e pelas Defensorias Públicas dos Estados.

2.3. Logo, por motivos legais, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a confecção de carteiras de identidade funcional para os Defensores Públicos de Minas Gerais, em quantitativo variável e não definido previamente com exatidão, mediante a realização de um pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), sem a obrigatoriedade de ratificação contratual de um quantitativo pré-determinado.

2.3.1. Salienta-se que a previsão de carteiras a serem confeccionadas dependerá de alguns fatores como o número de novos membros que ingressarem na carreira, a quantidade de carteiras que precisarão ser reimpressas, por diferentes motivos, e o cômputo de identidades funcionais necessárias ao atendimento dos membros antigos que ainda não foram contemplados com elas.

2.4. A pretensa contratação apresenta os seguintes objetivos:

- a) Identificar com segurança os Defensores Públicos de Minas Gerais;
- b) Possibilitar o livre exercício do cargo, facilitando o acesso aos órgãos públicos no cumprimento de suas funções;
- c) Padronizar a emissão de documento funcional em estrita e integral observância ao Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010;
- d) Combater e evitar possíveis fraudes em relação a identificação funcional dos Defensores Públicos de Minas Gerais, por meio da emissão de documentos padronizados, que contenham os formatos, itens e elementos de segurança e de caracterização da carteira oficial prevista em lei.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, e considerando que as empresas que atuam neste mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15, da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. Será aplicada ao item adquirido somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. O Contratado deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, sob demanda, em até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente, em remessas parceladas, de acordo com a necessidade da DPMG.

4.1.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar a prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. As segundas vias e as novas emissões das carteiras de identificação funcional dos membros seguirão o mesmo procedimento estabelecido para as entregas iniciais e o mesmo prazo de entrega.

4.1.3. A emissão das carteiras de identificação funcional dos membros dar-se-ão de acordo com a ordem cronológica dos pedidos recebidos.

4.1.4. A numeração da carteira de identidade funcional será sequencial e fornecida pelo Contratante no ato da solicitação da confecção de cada unidade.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. As carteiras de identidade funcional deverão ser entregues na Diretoria de Desenvolvimento do Servidor e Saúde Ocupacional - DDSSO, localizada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, 4º andar, Belo Horizonte/MG, no horário compreendido entre 09:00 hs e 17:00 hs.

4.2.2. Para agendar a entrega dos materiais a empresa deverá entrar em contato com a DDSSO pelo telefone (31) 2522-8758 e/ou através do seu e-mail institucional desenvolvimentosaude.pessoal@defensoria.mg.def.br.

4.2.3. As carteiras de identidade funcional deverão ser acondicionadas e entregues adequadamente, a fim de garantir a completa segurança e integridade dos materiais transportados.

4.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, que deverá providenciar a mão-de-obra necessária para a execução dessa tarefa.

4.2.5. Constatada a incompatibilidade entre o serviço entregue e o ofertado, com base nas especificações constantes neste Termo, a carteira substituída estará à disposição do fornecedor para recolhimento após o aceite e o recebimento definitivo da carteira substituta pelo Contratante.

4.2.5.1. Caso a carteira substituída não seja recolhida pelo fornecedor dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, o Contratante poderá adotar os procedimentos pertinentes para inutilização desta.

4.2.6. Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo das carteiras se, no momento do uso, esses produtos apresentarem algum defeito, eles deverão ser obrigatoriamente trocados pela empresa, sem ônus para a DPMG, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial do fiscal do contrato, sob pena de incorrer em ato que justifique alguma sanção administrativa.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e no Termo de Referência desta contratação.

5.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após findado o prazo do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a aceitação do objeto contratual e a verificação da qualidade, das quantidades e das outras especificações exigidas em contrato.

5.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver a necessidade de realizar diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Neste caso, a Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, por parte do Contratado, de inconsistências na execução do objeto deste Termo de Referência e de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da referida despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Administração as faculdades

previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e do respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. O respectivo período de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual do tributo inserido pelo Contratado na planilha de custos, ele será retido na fonte, quando houver a realização do pagamento dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedirão o pagamento, se o objeto deste Termo de Referência tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e à rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

5.3.7. O Contratado apresentará, a cada execução da Ordem de Serviço, a fatura/nota fiscal dos serviços prestados para liquidação e pagamento da despesa.

5.3.8. Para efeito de pagamento, o Contratado deverá apresentar ao fiscal do Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do cumprimento desta obrigação contratual, a respectiva fatura/nota fiscal.

5.3.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, que precisará de antemão ser validado pelo Contratante.

5.3.10. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o respectivo Cadastro. O prazo para o pagamento, nessa situação, será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Conforme art. 145, da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da referida Lei, e artigos 15 e 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Contratante poderá convocar pelo menos 1 (um) representante do Contratado para a adoção das providências cabíveis, que deverão ser cumpridas de imediato, quando houver a necessidade.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou a retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para uma reunião de alinhamento a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do planejamento estratégico para execução do objeto e, se for o caso, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras questões.

6.1.5. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, ou por representantes da Administração especialmente designados para este fim, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado, aplicando-lhe sanções, eventualmente, se necessário.

6.1.7. Em relação às regras gerais da macro atividade "ELABORAÇÃO DO LAYOUT DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS" delibera-se que:

6.1.7.1. O Contratado deverá apresentar ao Contratante um único layout para aprovação, conforme as especificações constantes neste Termo.

6.1.7.2. O Contratado deverá entregar o respectivo layout para aprovação em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.7.3. O layout elaborado pelo Contratado deverá ser encaminhado à DDSO para fins de análise e manifestação acerca das especificações do item, que estão inseridos no Termo de Referência.

6.1.7.4. O prazo para avaliação da qualidade e aprovação do objeto contratual, e para a elaboração de alterações, eventualmente necessárias, por parte do Contratante, não excederá os 5 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação.

6.1.7.5. Caso o layout não seja aprovado pelo Contratante, o Contratado deverá corrigi-lo ou substituí-lo, às suas expensas, totalmente ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pelo Contratante.

6.1.7.6. Na execução dos serviços deverá ser observada a interdependência entre os elementos que compõem a carteira, de modo a não comprometer a sua qualidade, assegurando, ao mesmo tempo, a sua padronização visual e a aplicação uniforme dos materiais, das tecnologias e dos padrões de qualidade intrínsecos a este objeto.

6.1.7.6.1. O padrão de qualidade em questão deverá se manter durante todo o período de fornecimento das carteiras de identificação funcional dos membros.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto deste Termo de Referência nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor, nos termos do inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou ao encerramento/prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do item deste Termo de Referência, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências, nos termos do inciso VIII, do art. 16, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização tratada nesta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades encontradas durante a execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive as imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará o fiscal no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal ou pelos terceiros contratados que tenham relação com as ocorrências relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do objeto deste Termo de Referência, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências e das alterações e prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da celebração de aditivos, prorrogações e reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do item deste Termo de Referência, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e as eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15, do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, conforme art. 28, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e art. 11, inciso V, do Decreto nº 48.779/2024.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito/amostra/prospecto nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

8.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

8.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.2.1. Emitir declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico do interessado, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades desta contratação.

8.2.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) que comprove(m) a execução de serviços semelhantes para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas.

8.2.3. A licitante deverá comprovar aptidão necessária para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos e validados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do total de carteiras previstas na Tabela 1.1. deste Termo, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. Deverá(ão) conter no(s) atestado(s) as especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados que comprove(m) a produção dos documentos funcionais.

8.2.4.1. Estes atestados deverão conter, especificamente:

8.2.4.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e contato).

8.2.4.1.2. Local e data de emissão.

8.2.4.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.2.4.1.4. Período em que as atividades foram executadas e o quantitativo de objetos confeccionado.

8.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da Licitante.

8.2.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, além das informações sobre o local em que foi executado o objeto contratado, quando solicitado.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme inciso X, art. 5º, do

Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da prestação do serviço, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo fornecedor beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que será promovida a anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para a execução do objeto.

9.2.15. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do serviço de confecção das carteiras de identidade funcional com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2.15.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pelo Contratado será realizado o envio de ofícios institucionais, a fim de dar ciência aos fatos, para que sejam tomadas as devidas providências.

9.2.15.2. O envio de mensagens eletrônicas (por meio do e-mail institucional do Contratante e do e-mail comercial do Contratado) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

9.2.16. Permitir, respeitando-se as normas internas, o acesso dos empregados do Contratado, devidamente identificados, às suas dependências.

9.2.17. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado dentro do prazo adequado e legal.

9.2.18. Gerenciar a atualização dos dados pessoais e funcionais dos Defensores Públicos, bem como do banco de fotografias. Concomitantemente, a DDSO informará aos beneficiários do item sobre a necessidade da apresentação de nova fotografia e, se for o caso, solicitará uma declaração de concordância com relação aos dados que serão impressos.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do objeto contratual, com a devida comprovação.

9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou ainda pela autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, além de prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.6. Arcar com os descontos nos pagamentos ou nas garantias, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não irá transferir a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.9.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.3.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.10.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em ambientes noturnos, perigosos ou insalubres.

9.3.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de garantir o perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e da legislação de regência.

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.16. Dispor dos equipamentos necessários para execução dos serviços de impressão das carteiras de identidade funcional, imprescindíveis ao perfeito cumprimento das atividades de impressão, na qualidade e nos prazos previstos neste Termo de Referência.

9.3.16.1. Além da elaboração da arte dos documentos, o Contratado prestará todos os outros serviços relacionados à elaboração do item em questão, tais como: layout, diagramação, editoração eletrônica, tratamento e seleção de imagens, acabamento, prova digital em impressora a laser, prova analógica, revisão, impressão de fotografias, dados funcionais e pessoais e, por fim, a confecção do projeto, de acordo com as especificações previstas em lei.

9.3.16.2. O Contratado deverá entregar cópias do projeto em meio magnético nos formatos .ai (Adobe Illustrator), ou .cdr (Corel Draw), além de .pdf (Portable Document Format - PDF), sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

9.3.16.3. A confecção das carteiras solicitadas será realizada somente após a aprovação do projeto do item pelo Contratante.

9.3.17. Entregar o item em conformidade com a proposta e as especificações deste Termo de Referência, juntamente com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese do item estar em desacordo com as suas especificações legais.

9.3.18. Arcar com todos os custos necessários para a produção do objeto contratual, incluindo as despesas tributárias, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, os fretes, os seguros, o deslocamento de pessoal, a garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir.

9.3.19. Comunicar por escrito eventual atraso na produção e/ou na entrega dos itens, apresentando a devida justificativa, que será objeto de apreciação e análise pelo Contratante.

9.3.20. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, na conta bancária, no e-mail, no fax e/ou no telefone da empresa, indicando as alterações na respectiva proposta comercial para o correto recebimento de correspondências.

9.3.21. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.3.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que forem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

9.3.23. Garantir a qualidade do item, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, no momento da entrega.

9.3.24. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e as especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

9.3.25. Dispor de um sistema online ou outro meio eletrônico que viabilize a transmissão dos dados pessoais e das fotografias, desde que eles possam garantir a segurança e a qualidade da impressão.

9.3.26. Cumprir os postulados legais, vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, que tratam de questões relacionadas à segurança do trabalho.

9.3.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e cumprir as determinações dos Poderes Públicos que estiverem relacionadas ao objeto do contrato.

9.3.28. Firmar declaração de sigilo de informações de dados pessoais e funcionais recebidos, bem como das informações confidenciais presentes nos bancos de dados funcionais e pessoais, conforme declaração contida no Termo de Confidencialidade e no Sigilo do Prestador, a fim de guardar o sigilo de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

9.3.29. Orientar e treinar os seus empregados acerca dos deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.30. É vedado ao Contratado fornecer a terceiros quaisquer informações a respeito dos dados cadastrais que receber da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por força das obrigações a que estará vinculado, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ainda ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2. a 10.1.7., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8. a 10.1.12., bem como nos subitens 10.1.2. a 10.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4. Multa: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.2.4.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.1.2. O atraso superior à de 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 10.2.4.1.2., a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2. e 10.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159, da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.103,00** (trinta e seis mil, cento e três reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2025), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Compõe o presente Termo de Referência os anexos elencados abaixo:

- a) ANEXO I - MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL, SEI nº 0550141;
- b) ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR, SEI nº 0550162;
- c) ANEXO III - MODELO DE NOTIFICAÇÃO, SEI nº 0550166;
- d) ANEXO IV - MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEI nº 0550171.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2025.

CÁSSIO SOARES LOPES ANDRADE

1.226.040-2

DAVID OLIVEIRA CAMPOS

7.000.472-6



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Soares Lopes Andrade, Analista da Defensoria Pública - Administrador**, em 04/07/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **David Oliveira Campos, Servidor Público**, em 04/07/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0602151** e o código CRC **827D6436**.

9990000001.006005/2025-99

0602151v2